



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º,XXIII,“a”e“i” da Lei n.14.133/2021)

1.1. Aquisição parcelada de material de consumo de gêneros alimentícios, panificados, material de limpeza e produtos de higienização, para atender as unidades administrativas do SAAE de Bela Vista/MS, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 260.168,27 (Duzentos e sessenta mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

1.3. A gerencia da Ata de Registro ficará a encargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista/MS.

1.4. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei 14.133 de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, Inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n.14.133/2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Tendo em vista que a Lei 14.133/2021, entrou em vigor em jan/2024, não foi elaborado PAC, para o ano de 2024, contudo, conforme DFD – Documento de Formalização de Demanda, existe efetiva necessidade dos produtos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art.6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n.14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº14.133/21)

4.1. Da vedação de utilização de marca/produto: Não deverá ser exigida marca para o objeto da contratação, devendo os produtos serem de primeira qualidade.

4.2. Da exigência de amostra: não serão exigidas amostras para os bens objetos da licitação.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade: Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento será efetuado por compra fracionada, ao longo da validade do Contrato, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir do envio do pedido.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

5.2. O material deverá ser entregue na seguinte localidade: Sede Administrativa da Autarquia, em Bela Vista - MS, Rua Peri de Almeida Melo, 571 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.3. O transporte e o descarrego do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

5.4. Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. **Especialmente para Item 93 – Pão – Tipo francês 50gr**, deverá ser entregue diariamente de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados, no período matutino no horário entre as 06h00min às 06h30min, na Sede Administrativa do SAAE, localizado na Rua Peri de Almeida Melo, 571, Centro – Bela Vista – MS, de acordo com quantitativo solicitado pelo Setor de Compras da Autarquia.

Garantia

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ART.6º, INC. XXIII, LETRA "F", DA Lei 14.133/2021:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Nº 14.133/2021, Art. 115, caput e parágrafos 1º ao 7º).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO ART. 6º, INC. XXIII, LETRA "G"

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 -- Centro -- CEP: 79.260-000 -- Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. Processo Digital - <https://bv.processo.digital/autenticidade?codigo=58086&chave=7215DDE71>

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

PHONE: (67) 3439-1483 • 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Outras Comprovações

8.24. Para os itens que se referir a gêneros alimentícios, a empresa licitante deverá ainda apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válida para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da Sede da licitante).

9. VALOR ESTIMADO, ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA "I", DA LEI 14.133/2021.

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 260.168,27 (Duzentos e sessenta mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 e cotações dispostas em anexo ao Processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista/MS, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Bela Vista – MS, 20 de fevereiro de 2025.



Maria José Nunes Correa
Resp. Almoxarifado



Altair Dias
Chefe Divisão de Manutenção

A autoridade Superior:

(☒) Aprovado

(☐) Não aprovado

Obs _____

Bela Vista/MS 17 / 03 / 2025

JUNIO BARBOZA
LOPES:00019956185

Assinado de forma digital por
JUNIO BARBOZA
LOPES:00019956185
Dados: 2025.03.17 10:50:28 -03'00'

JUNIO BARBOZA LOPES
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA– TABELA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ (400G).	PCT	60	R\$ 6,61	R\$ 396,60
2	ACIDO MURIÁTICO 1000 ML	UND	50	R\$ 15,99	R\$ 799,50
3	AÇÚCAR CRTSTAL 2KG	PCT	250	R\$ 9,54	R\$ 2.385,00
4	ÁGUA SANITARIA 1000 ML	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
5	ALCOOL EM GEL 70% INPM - NEUTRO 500 ML	UND	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
6	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46% INPM 1000 ML	LT	100	R\$ 10,78	R\$ 1.078,00
7	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM	LT	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
8	ALHO	KG	30	R\$ 46,57	R\$ 1.397,10
9	AMIDO DE MILHO (1KG)	KG	20	R\$ 8,29	R\$ 165,80
10	AROMATIZANTE DE AMBIENTES - 140ML FRANG. LAVANDA	UND	100	R\$ 15,43	R\$ 1.543,00
11	ARROZ TIPO 1 (KG)	PCT	30	R\$ 31,38	R\$ 941,40
12	AZEITE DE OLIVA 500ML	UND	30	R\$ 65,57	R\$ 1.967,10
13	BALDE DE PLÁSTICO C/ALÇA DE ALUMÍNIO 10L	UND	15	R\$ 18,57	R\$ 278,55
14	BISCOITO ÁGUA E SAL (400G)	PCT	100	R\$ 6,93	R\$ 693,00
15	BISCOITO DOCE ROSQUINHA - SABOR COCO 400G	PCT	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
16	BISCOITO ROSQUINHA 400 GR - SABOR CHOCOLATE	PCT	100	R\$ 7,36	R\$ 736,00
17	CAFÉ EM PÓ (500G)	UND	300	R\$ 30,57	R\$ 9.171,00
18	CARNE BOVINA MOIDA TIPO 1 (MÚSCULO, MIOLO DE PALETA, PEIXINHO)	KG	50	R\$ 28,79	R\$ 1.439,50
19	CARNE DE 1ª BOVINA EM PEDAÇO (PATINHO, COXÃO MOLE, COXÃO DURO, ALCATRA)	KG	200	R\$ 37,85	R\$ 7.570,00
20	CARNE DE 2ª BOVINA (TIPOS:ACÉM, MIOLO DA PALETA)	KG	200	R\$ 34,89	R\$ 6.978,00
21	CEBOLA	KG	50	R\$ 4,39	R\$ 219,50
22	CENOURA	KG	30	R\$ 6,07	R\$ 182,10
23	CERA LIQUIDA 800 ML - VERMELHA	UND	100	R\$ 7,81	R\$ 781,00
24	CERA PASTA VERMELHA - LATA 400 GR	UND	50	R\$ 28,39	R\$ 1.419,50
25	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO - 10 LITROS	UND	20	R\$ 24,13	R\$ 482,60
26	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LT C/ TAMPAS	UND	20	R\$ 175,66	R\$ 3.513,20
27	CHÁ MATE (250G)	PCT	120	R\$ 9,14	R\$ 1.096,80
28	CHALEIRA 1,6 LITRO - ALUMÍNIO	UND	3	R\$ 68,37	R\$ 205,11
29	CHARQUE 1ª BOVINO EM PEDAÇOS	KG	100	R\$ 54,96	R\$ 5.496,00
30	CHIPA CONGELADA UNI. 60G	KG	1.000	R\$ 35,91	R\$ 35.910,00
31	CONDIMENTO CAMOMILA - PACOTE. 0,70 GR.	PCT	200	R\$ 6,01	R\$ 1.202,00
32	CONDIMENTO CANELA EM CASCA - PACOTE 7GR	PCT	200	R\$ 4,02	R\$ 804,00
33	CONDIMENTO CRAVO - PACOTE 7GR	PCT	200	R\$ 5,00	R\$ 1000,00
34	CONDIMENTO ERVA DOCE PACOTE 7GR	PCT	200	R\$ 3,05	R\$ 610,00
35	COPO DE ÁGUA E SUCO VIDRO 295ML	UND	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
36	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - PACOTE COM	PCT	300	R\$ 7,54	R\$ 2.262,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

	100				
37	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - 50 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
38	CREOLINA - FRASCO 100 ML	UND	60	R\$ 19,98	R\$ 1.198,80
39	DESINFETANTE PARA USO GERAL - 02 LITROS	UND	250	R\$ 10,05	R\$ 2.512,50
40	DESODORIZADOR DE AR - AEROSSOL 400 ML	UND	100	R\$ 22,25	R\$ 2.225,00
41	DETERGENTE LIQUIDO 500 G	UND	250	R\$ 3,36	R\$ 840,00
42	DETERGENTE MULTI USO 500 ML	UND	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
43	ESPONJA DE LÃ - PCT 60 GR	UND	50	R\$ 3,16	R\$ 158,00
44	ESPONJA DUPLA FACE	UND	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
45	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	UND	20	R\$ 6,46	R\$ 129,20
46	FILTRO DE PAPEL Nº 103 - PACOTE COM 40 UNIDADES	UND	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00
47	FLANELA P/ LIMPEZA 40 X 60 CM	UND	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
48	FOSFORO - PCT C/10 UNIDADES	PCT	15	R\$ 4,92	R\$ 73,80
49	FRANGO COXA E SOBRECOXA	KG	100	R\$ 12,85	R\$ 1.285,00
50	FRANGO PEITO S/ PELE E OSSO	KG	100	R\$ 25,37	R\$ 2.537,00
51	GARRAFA TERMICA - ÁGUA 12 LITROS C/BOCAL 10CM	UND	10	R\$ 206,20	R\$ 2.062,00
52	GARRAFA TERMICA CAFÉ 1.8 LITROS. AMPOLA DE AÇO/INOX	UND	6	R\$ 149,64	R\$ 897,84
53	GARRAFA TERMICA P/ÁGUA 8 LITROS - TIPO BOTIJÃO	UND	10	R\$ 178,17	R\$ 1.781,70
54	GÁS DE COZINHA - CARGA DE 13 KG	UND	40	R\$ 128,80	R\$ 5.152,00
55	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 33 CM C/ 50 UNIDADES	PCT	50	R\$ 3,96	R\$ 198,00
56	INSETICIDA AEROSSOL 300ML	UND	200	R\$ 20,06	R\$ 4.012,00
57	INSETICIDA LIQUIDO 475 ML	UND	200	R\$ 23,64	R\$ 4.728,00
58	JARRA DE VIDRO COM TAMP 1,8 LITRO	UND	6	R\$ 29,97	R\$ 179,82
59	LEITE INTEGRAL UHT - 1L	CX	1.400	R\$ 7,15	R\$ 10.010,00
60	LEITEIRA ANTIDERRAMÁVEL 02 LITROS	UND	3	R\$ 103,45	R\$ 310,35
61	LIMPA ALUMÍNIU 500ML	UND	50	R\$ 4,73	R\$ 236,50
62	LIMPA VIDRO 500 ML	UND	50	R\$ 13,08	R\$ 654,00
63	LINGUINÇA TIPO CASEIRA	KG	100	R\$ 26,37	R\$ 2.637,00
64	LINGUINÇA TOSCANA	KG	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
65	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL 15 LITROS	UND	15	R\$ 45,29	R\$ 679,35
66	LUSTRA MÓVEIS, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, EMBALAGEM C/ 500ML	UND	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
67	LUVA MULTIUSO LATEX - TAMANHO G	UND	100	R\$ 12,37	R\$ 1.237,00
68	LUVA MULTIUSO LATEX - TAMANHO M	UND	100	R\$ 12,37	R\$ 1.237,00
69	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - PACOTE DE 1KG	PCT	80	R\$ 7,96	R\$ 636,80
70	MAIONESE SACHÊ (500 G)	PCT	30	R\$ 13,86	R\$ 415,80
71	MANDIOCA C/ CASCA	KG	60	R\$ 7,79	R\$ 467,40
72	MARGARINA C/ SAL (500G)	KG	150	R\$ 9,19	R\$ 1.378,50
73	MILHO PARA PIPOCA - 500G	PCT	30	R\$ 5,07	R\$ 152,10
74	MINI BOLINHO DE QUEIJO FRITO DE 20 A 30 GRAMAS COM RECHEIO DE QUEIJO.	CT	25	R\$ 89,98	R\$ 2.249,50
75	MINI COXINHA FRITO DE 20 A 30 GRAMAS COM RECHEIO DE CARNE BOVINA	CT	25	R\$ 91,00	R\$ 2.275,00
76	MINI COXINHA FRITO DE 20 A 30 GRAMAS	CT	25	R\$ 91,00	R\$ 2.275,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

	COM RECHEIO DE FRANGO DESFIADO.				
77	MINI EMPADA ASSADA DE 30 A 50 GRAMAS COM RECHEIO DE FRANGO DESFIADO.	CT	25	R\$ 96,65	R\$ 2.416,25
78	MINI ESFIHA ASSADA DE 20 A 30 GRAMAS COM RECHEIO DE CARNE BOVINA	CT	25	R\$ 93,32	R\$ 2.333,00
79	MINI ESFIHA ASSADA DE 20 A 30 GRAMAS COM RECHEIO DE FRANGO DESFIADO.	CT	25	R\$ 93,32	R\$ 2.333,00
80	MINI KIBE FRITO DE 20 A 30 GRAMAS COM RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA	CT	25	R\$ 93,66	R\$ 2.341,50
81	MINI PASTEL FRITO DE 20 A 30 GRAMAS COM RECHEIO DE CARNE BOVINA	CT	25	R\$ 89,98	R\$ 2.249,50
82	MINI PASTEL FRITO DE 20 A 30 GRAMAS COM RECHEIO DE FRANGO DESFIADO.	CT	25	R\$ 89,98	R\$ 2.249,50
83	MORTADELA DEFUMADA	KG	200	R\$ 33,79	R\$ 6.758,00
84	ÓLEO DE SOJA (500ML)	UND	60	R\$ 8,27	R\$ 496,20
85	OVOS (EMBALAGEM C/12 UN.)	DZ	30	R\$ 14,31	R\$ 429,30
86	PALHA DE AÇO Nº 00	UND	300	R\$ 4,67	R\$ 1.401,00
87	PALHA DE AÇO Nº 01	UND	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
88	PANO DE CHÃO ALVEJADO 52 X 70 CM	UND	100	R\$ 13,54	R\$ 1.354,00
89	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO CRU 42X60 CM	UND	100	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00
90	PANO DE PRATO 68CM X 44CM	UND	50	R\$ 12,87	R\$ 643,50
91	PÃO DE CACHORRO QUENTE 50G	PCT	250	R\$ 19,36	R\$ 4.840,00
92	PÃO DE FORMA (500 G)	PCT	50	R\$ 14,71	R\$ 735,50
93	PÃO FRANCÊS 50 GR	KG	1.500	R\$ 15,67	R\$ 23.505,00
94	PAPEL HIGIENICO - PACOTE C/ 4 ROLOS DE 60M X 10CM	PCT	200	R\$ 11,02	R\$ 2.204,00
95	PEDRA SANITÁRIA 25 GR	UND	100	R\$ 2,68	R\$ 268,00
96	PILHA TIPO ALCALINA AA - CARTELA COM 02 UNIDADES	UND	60	R\$ 9,26	R\$ 555,60
97	PILHA TIPO ALCALINA AAA CARTELA COM 02 UNIDADES	UND	60	R\$ 10,27	R\$ 616,20
98	PROTETOR SOLAR FPS 30 C/ 12OG	UND	120	R\$ 42,13	R\$ 5.055,60
99	PROTETOR SOLAR FPS 60 UVA UVB 120 GR	UND	120	R\$ 52,33	R\$ 6.279,60
100	QUEIJO TIPO MUSSARELA	KG	150	R\$ 57,46	R\$ 8.619,00
101	REFIL PARA RODO 40 CM	UND	10	R\$ 11,38	R\$ 113,80
102	REFRIGERANTE GARRAFA PET 2 LITROS. SABOR COLA	UND	100	R\$ 9,52	R\$ 952,00
103	REFRIGERANTE GARRAFA PET 2 LITROS - SABOR LARANJA	UND	100	R\$ 8,74	R\$ 874,00
104	REFRIGERANTE GUARANA 02 LITROS	UND	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00
105	RODO DE ALUMÍNIO COM CABO - 40 CM	UND	10	R\$ 39,81	R\$ 398,10
106	SABÃO EM PEDRA -PACOTE COM 05 UNIDADES	UND	20	R\$ 12,88	R\$ 257,60
107	SABÃO EM PÓ - CAIXA 1 KG.	UND	150	R\$ 15,01	R\$ 2.251,50
108	SABONETE 90 GR	UND	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
109	SABONETE LÍQUIDO 500ML	UND	50	R\$ 17,64	R\$ 882,00
110	SACO P/ LIXO 30 LITROS - PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	300	R\$ 5,82	R\$ 1.746,00
111	SACO P/ LIXO REFORÇADO CAP. 100 LITROS - PACOTE 5UND.	PCT	300	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67

FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

112	SAL REFINADO (1KG)	PCT	5	R\$ 3,13	R\$ 15,65
113	SALSICHA AGRANEL	KG	100	R\$ 10,77	R\$ 1.077,00
114	SAPÓLIO EM PÓ - 300 GR	UND	25	R\$ 11,49	R\$ 287,25
115	SODA CAUSTICA	UND	50	R\$ 28,73	R\$ 1.436,50
116	TEMPERO ALHO E SAL 300GR	UND	15	R\$ 4,80	R\$ 72,00
117	TOALHAS DE PAPEL FOLHA. PACOTE COM 02 ROLOS	PCT	400	R\$ 7,44	R\$ 2.976,00
118	TOMATE SALADA	KG	100	R\$ 7,49	R\$ 749,00
119	VASSOURA DE NAILON	UND	30	R\$ 18,27	R\$ 548,10
120	VASSOURA DE PELO 30CM C/CABO	UND	10	R\$ 20,70	R\$ 207,00
121	VASSOURA DE PIAÇAVA	UND	30	R\$ 24,48	R\$ 734,40
122	VASSOURA P/LIMPAR TETO.	UND	10	R\$ 36,43	R\$ 364,30
123	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/CABO E CERDAS PLASTICA	UND	15	R\$ 11,56	R\$ 173,40
124	VINAGRE - FRASCO 750 ML - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACIDEZ: 4,20 PER, MATÉRIA-PRIMA: ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR, TIPO: NEUTRO	FR	30	R\$ 3,77	R\$ 113,10
TOTAL				R\$ 260.168,27	